



**PUC  
GOIÁS**



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS  
ESCOLA DE DIREITO, NEGÓCIOS E COMUNICAÇÃO  
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA  
COORDENAÇÃO ADJUNTA DE TRABALHO DE CURSO  
ARTIGO CIENTÍFICO

## **EFICÁCIA E APLICABILIDADE DA LEI PELÉ, NO ÂMBITO DAS CATEGORIAS DE BASE**

ORIENTANDO: GABRIEL BUENO LOBO

ORIENTADOR: PROF. MS. FAUSTO MENDANHA GONZAGA

GOIÂNIA – GO

## **EFICÁCIA E APLICABILIDADE DA LEI PELÉ, NO ÂMBITO DAS CATEGORIAS DE BASE**

Artigo Científico apresentado à disciplina Trabalho de Curso I, da Escola de Direito, Negócios e Comunicação, Curso de Direito, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC-GOIÁS).

Prof. Orientador: Ms. Fausto Mendanha Gonzaga.

GOIÂNIA

2022

## EFICÁCIA E APLICABILIDADE DA LEI PELÉ, NO ÂMBITO DAS CATEGORIAS DE BASE

Data da Defesa: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

### BANCA EXAMINADORA

---

Orientador (a): Prof.: Ms. Fausto Mendanha Gonzaga

Nota:

---

Examinadora Convidada: Prof. (a): Gabriela Pugliesi Furtado Calaca

Nota:

Nota Final: \_\_\_\_\_

## EFICÁCIA E APLICABILIDADE DA LEI PELÉ, NO ÂMBITO DAS CATEGORIAS DE BASE

Gabriel Bueno Lobo

O trabalho de conclusão, tem por objetivo, analisar e compreender a eficácia e a aplicabilidade da Lei 9.615 de 24 de março de 1998, mais conhecida como Lei Pelé ou Lei do Passe Livre. Utilizando-se de método empírico, bibliografias e por meio de pesquisas relacionadas ao tema. Analisando assim, fatores jurídicos e sociais da eficácia dessa lei em categorias formadoras. Com conclusões quanto a funcionalidade e a execução desta lei.

**Palavras-chave:** Eficácia. Formadoras. Sociais. Aplicabilidade.

## SÚMARIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>2. NOÇÕES TEÓRICAS DA LEI.....</b>	<b>6</b>
<b>3. OS CLUBES FORMADORES.....</b>	<b>9</b>
<b>3.1. INVESTIMENTOS EM CATEGORIAS DE BASE.....</b>	<b>9</b>
<b>3.2. CENÁRIO INTERNACIONAL.....</b>	<b>10</b>
<b>3.3. O ASPECTO SOCIAL.....</b>	<b>11</b>
<b>3.4. DAS OBRIGAÇÕES.....</b>	<b>12</b>
<b>4. FISCALIZAÇÃO DOS CLUBES FORMADORES.....</b>	<b>15</b>
<b>4.1. PROTEÇÃO LEGAL DOS ATLETAS.....</b>	<b>16</b>
<b>5. CONCLUSÃO.....</b>	<b>17</b>
<b>6. REFERÊNCIAS.....</b>	<b>18</b>

## INTRODUÇÃO

A priori, é necessário citar a importância histórica e social da Lei nº 9.615, mais conhecida como “Lei Pelé”. Tal lei foi promulgada em, 24 de março de 1998, com intuito de substituir a “Lei Zico”, trazendo objetivos claros e pertinentes ao mundo esportivo.

Além de prever as normas do mundo esportivo, a Lei Pelé trouxe como objetivo em sua criação trazer mais segurança jurídica aos atletas profissionais, dar transparência às prestações de contas e profissionalizar as gestões esportivas.

Esta Lei surgiu em um momento histórico onde os clubes de alto nível eram vistos como donos de seus atletas. Caso fossem considerados atletas de boa performance e mantivessem uma constância, o clube segurava esse atleta na instituição por meios jurídicos. Tirando, assim, a liberdade que o atleta possui hoje com a Lei Pelé, de escolha em qual equipe atuar, de ter voz em seu contrato, e de não ser apenas um objeto dos grandes clubes.

Percebe-se, que é uma Lei que envolve aspectos de um nicho muito específico. O mundo esportivo surge na vida de uma criança desde os primórdios, quando é levada pelo familiar a ingressar em uma “escolinha de futebol” ou em aulas de modalidades esportivas diversas, seja visando um desenvolvimento saudável desse jovem, ou buscando futuramente que esta criança encontre no esporte a oportunidade de uma profissão.

O presente estudo possui como ponto de partida o surgimento das categorias de base, de maneira ampla. Em continuação, serão abordados aspectos teóricos e práticos de como a Lei Pelé trata esses atletas menores de idade e quais são as proteções e os privilégios destinados a esses atletas, dando margem a uma abordagem teórica sobre como funciona a Lei Pelé para crianças e adolescentes que participam de categorias de base.

Vale ressaltar que, a cada etapa trabalhada surgiram novas análises do assunto principal, tratando o enfoque do trabalho como um todo e um tema em geral.

Por fim, cabe uma justificativa de tal tema. O esporte inquestionavelmente fez e faz parte da vida de todo ser humano, principalmente na infância, porém a cada ano, é possível notar uma antecipação da profissionalização desses jovens atletas.

Daí surge o questionamento, até que ponto, a Lei Pelé protege esses jovens que deixam de praticar o esporte por diversão, e começam a praticá-lo com uma ideia de profissão, de “futuro garantido”, ou até mesmo como uma forma de sustento.

## **1. NOÇÕES TEÓRICAS DA LEI**

Analisando o art. 3 da Lei nº 9.615, é possível ver que existe uma divisão do desporto em quatro categorias, sendo elas:

1. Desporto educacional, praticado nos sistemas de ensino em formas assistemáticas de educação, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer.
2. Desporto de participação, tem a finalidade de promover a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação.
3. Desporto de rendimento, praticado segundo normas gerais desta Lei e regras de prática desportivas, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e estas com as de outras nações. Que se subdivide em duas categorias.
  - 3.1 De modo profissional, caracterizado pela remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva;
  - 3.2 De modo não profissional, identificado pela liberdade de prática e pela inexistência de contrato de trabalho, sendo permitido o recebimento de incentivos materiais e de patrocínio praticado segundo normas gerais desta Lei e regras de prática desportivas, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e estas com as de outras nações.

4. Desporto de formação, caracterizado pelo fomento e aquisição inicial dos conhecimentos desportivos que garantam competência técnica na intervenção desportiva, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo.

No ano de 1996, as categorias de base surgiram como resultado de uma crise que eclodiu no mundo do futebol. Durante a Copa do Mundo de 1994, as nações e os clubes se viram em um impasse, principalmente devido à falta de atletas de qualidade. Em resposta a essa dificuldade, encontrou-se uma solução na criação de categorias de base, em que o principal objetivo era recrutar crianças e adolescentes com o objetivo de desenvolvê-los em futuros atletas que auxiliassem e gerassem receita para o clube.

No ano de 2015, a Lei Pelé incluiu o “desporto de formação” no rol das categorias esportivas. Ao analisar o foco de cada modalidade, fica evidente essa distinção entre os esportes.

Um desporto de formação é definido como um desporto em que os atletas competem para melhorar as suas capacidades e como uma junção entre o desporto educacional e o desporto de rendimento.

Como diz o doutrinador Luís Guilherme Krenek em “A Formação Desportiva e o Direito do Trabalho – Leme, SP: Mizuno, 2021”:

*“Essa forma acaba por ser uma mistura do desporto educacional e de rendimento. Pois busca propiciar às crianças e adolescente um desenvolvimento de suas habilidades esportivas, para que um dia possam disputar o desporto de rendimento, ainda que, neste momento, misturem a disputa em grau recreativo até ao de alta competição”*

O futebol por ser uma modalidade de porte global, ocupa um grande espaço em todas as sociedades, tendo assim uma função muito importante na formação social e até educacional de muitos jovens.

O princípio básico do desporto formador, conhecido também como categorias de base, é formar o atleta, em diversos ramos de sua vida, para que ele enfrente no decorrer do seu crescimento, as dificuldades que o mundo desportivo apresenta, sejam elas no mundo profissional ou no mundo pessoal deste atleta.

Eduardo Freeland, gerente da base do Flamengo, cita em entrevista à podcast Fut Talks #05, promovido pela Universidade do Futebol, onde são convidados profissionais ligados ao ramo esportivo, a diferença entre a formulação dos atletas de base nos clubes europeus, em relação aos clubes brasileiros.

*"A formatação da sociedade é o principal fato para começar a comparar o "fora do campo" para "dentro do campo", existe uma diferença abissal, existe uma estruturação de sociedade em países lá fora que a educação está em uma distância muito grande ao que a gente possui no nosso país. E quando se aproxima de um clube de futebol para fazer essa análise, é preciso avaliar o atleta em quesitos sociais, quem é esse atleta, ele é produto de que meio? qual o histórico e a condição da família desse atleta. É possível notar que o conjunto de pessoas que compõem o quadro organizacional para trabalhar na formatação dos atletas europeus é muito reduzido, pois não possui pedagogo, assistente social, o que em nosso país demanda muito, pois a condição familiar e social de 70% a 80% dos atletas é uma condição muito aquém, que vivem a margem da sociedade."*

O diretor do Movimento dos Clubes Formadores do Futebol Brasileiro, Pedro Smania, ressalta em entrevista a Universidade do Futebol, a necessidade de os clubes buscarem humanizar o processo de formação dos atletas:

*"O importante é que os clubes não busquem o certificado pelo certificado e sim que se tenha o entendimento da necessidade de se atingir os requisitos mínimos para uma criança estar morando em um ambiente diferente da sua casa, independente de sua origem ou classe social. Por outro lado, sua obrigatoriedade para participar de determinadas competições e outras medidas nesse sentido poderiam ser mais uma maneira de pressionar os clubes a buscar a certificação"*

A Lei 9.615 em seu artigo 29 parágrafo 2º, assim como o Certificado de Clube Formador, expõe as obrigações dos clubes considerados formadores, fornecendo um amparo legal dos critérios estabelecidos em Lei.

Dentre essas obrigações estabelecidas é possível notar que o clube formador deve oferecer ao seu atleta, uma garantia do considerado "básico", fornecendo a eles, alojamento, alimentação, educação, cuidados relacionados à saúde e segurança. Dando assim a possibilidade desse atleta ter uma vida saudável e poder se dedicar cada vez mais à sua modalidade.

Entretanto, não existe um órgão, ou uma entidade, que fiscalize ou que cobre desses clubes que eles sigam o que é posto em Lei.

O fato de não existir uma fiscalização rígida, contribui para que muitos os clubes ofereçam alojamentos precários, alimentação de péssima qualidade e condições habitacionais deploráveis. Porém, o atleta que busca o

sonho de se profissionalizar e ter uma carreira esportiva vitoriosa, acaba se conformando com o que é oferecido e não busca soluções.

A grande maioria das crianças e adolescentes que vivem nesse meio esportivo carregam consigo a idolatria por jogadores que saíram de uma péssima condição financeira familiar e conquistaram muito através do futebol, tornando-se assim, inspiração para esses jovens. Todavia, esses jovens não precisam passar por dificuldades em seus clubes, mas, sim, devem ser acolhidos e bem tratados para futuramente se tornarem profissionais ainda melhores.

## **2. OS CLUBES FORMADORES**

### **2.1 – INVESTIMENTOS EM CATEGORIAS DE BASE**

Rodrigo Campelo, jornalista especializado em negócios do esporte, expôs em uma matéria para o Globo Esporte, pesquisa feita por Cesar Grafietti, consultor no Itaú BBA.

Cesar Grafietti, consultor de gestão e finanças do esporte, apontou no 11º relatório do banco Itaú BBA o enorme aumento de investimentos em contratações de atletas e categorias de base. Em 2016, os principais clubes de futebol investiram por volta de R\$ 613 milhões, já em 2019 esse número teve um aumento para o valor de R\$ 1 bilhão, dinheiro este voltado para a contratação de atletas considerados “prontos”, segundo o 11º relatório do banco Itaú BBA.

Quando se trata de investimentos em categorias formadoras, os investimentos estão estagnados ou até mesmo em queda. Apresenta-se como exemplo dessa realidade a equipe do Flamengo que em 2019 investiu em jogadores “prontos” o valor equivalente a R\$ 223 milhões, enquanto sua categoria de base recebeu o quantitativo de R\$ 31 milhões.

Os dados acima elucidam a realidade atual, onde os clubes de grande porte, que possuem uma vasta categoria de base, acabam colocando como prioridade a contratação de atletas já formados e deixam à margem os atletas formados pela própria instituição.

## 2.2 – CENÁRIO INTERNACIONAL

O cenário futebolístico brasileiro sempre foi muito estudado e analisado por diversos países e diversos clubes internacionais. Existiu durante um bom tempo, uma soberania do estilo de se jogar futebol em nosso país. Somos considerados globalmente como o “país do futebol”. Porém, com o decorrer dos anos e a falta de organização, esse brilho foi ficando cada vez mais apagado. E o cenário desportivo europeu cresceu, tomando as atenções e os holofotes para o seu futebol. Porém, quando se trata de categorias de base, é possível analisar dados e comparar a evolução de cada país nesse aspecto.

Segundo estudo realizado pelo CIES Observatory Football, o número de jogadores formados na base, muitas vezes não tem espaço no time principal. Na Europa, a presença de jogadores profissionais, formados em clubes caiu de 23,0% em 2009, para 19,2% em 2016. Evidenciando assim, que o atleta formado pela base de sua equipe, não possui as mesmas chances que um atleta expatriado. Estes paralelamente aos atletas de base, possuem um aumento de 38,7% nos clubes europeus (+3,9% desde 2009). Esses dados mostram a instabilidade da categoria de base europeia.

O clube holandês, Ajax, é conhecido mundialmente pela sua excelência em formar atletas de alto nível, dados apresentados pela CIES Observatory Football, apontam que em 2021, o clube revelou 81 jogadores que estão espalhados por 31 ligas do continente europeu.

Rodrigo Lois, jornalista esportivo, aponta em matéria escrita para o Globo Esporte, em 2021, “Entenda por que o Ajax é o melhor clube formador da Europa”:

*“Mais importante do que resultados coletivos, aspectos táticos ou físicos, o ponto central da academia é a noção de desenvolvimento individual do jogador. Dentro e fora de campo. Com o diferencial de que o atleta é estimulado, desde cedo, a ser independente, tomar as rédeas do próprio destino e correr atrás do sonho de se tornar profissional.”*

Estudos realizados pela mesma organização em 2019, apontam o Brasil como o país que mais exporta jogadores, ao todo são 1600 brasileiros que atuam em ligas e times estrangeiros, em seguida, a França com 1027 jogadores atuantes em ligas fora de seu país de origem.

Com a apresentação destes dados é possível notar que apesar do brilho de país do futebol estar se esvaindo, o Brasil continua sendo o país que mais produz e forma atletas para todo o mundo futebolístico.

Por exemplos temos o São Paulo F.C, que segundo o estudo da CIES Observatory Football é o clube brasileiro com mais atletas revelados nas principais ligas de futebol do mundo, e a Liga Brasileira é a que dá mais chances a jogadores com menos de 21 anos.

### **2.3 – O ASPECTO SOCIAL**

Em proêmio, as categorias de base visam proporcionar ao jovem uma criação social, levando esses jovens a uma convivência em conjunto e uma visão de como é o mundo de um atleta profissional, proporcionando experiências e um possível futuro no mundo esportivo.

No mundo esportivo, existem três fases de desenvolvimento, conhecidas como, a iniciação, o desenvolvimento e o término. A grande maioria dos jovens que fazem parte da categoria de base, vivenciam as três fases em um curto período.

A iniciação é caracterizada pelo processo inicial de aprendizagem, onde o atleta vai ter o primeiro contato com a modalidade, descobrir a forma de funcionamento e decidir, se esta é uma modalidade onde ele se encaixa e pode se desenvolver. O processo de iniciação é muito ligado ao apoio dos pais e dos familiares, geralmente, depende de os familiares próximos apoiarem, ou não, a sua continuidade, para que este jovem siga esse caminho.

Já a fase de desenvolvimento é um processo longo, onde o atleta conhece a realidade do esporte e busca se desenvolver, para aprimorar suas habilidades dentro de campo. É considerado um processo crucial na definição da carreira esportiva, pois é durante o desenvolvimento que o atleta poderá alcançar um nível técnico necessário para adentrar em uma equipe de grande porte, ou descobrir que não é possível ter um futuro promissor naquela área.

Muitos estudiosos consideram a fase de desenvolvimento um processo complicado, no qual o atleta viverá toda a pressão do mundo esportivo, seja ela já na carreira profissional, ou mesmo nas categorias de base, mas definindo assim, o prazo para a sua fase final.

As categorias de base contam com um enorme contingente de crianças e adolescentes e poucos destes conseguem ascender para a carreira profissional. Seja por motivos físicos (lesões), motivos psicológicos (pressão social), até mesmo por motivos técnicos e pessoais. Tornando a carreira destes atletas menos duradoura do que o planejado.

## **2.4- DAS OBRIGAÇÕES**

A Confederação Brasileira de Futebol (CBF) formulou em 2012 o Certificado de Clube Formador (CCF). O CCF foi criado com o intuito de impor obrigações a todo e qualquer clube que tiver o interesse em se tornar um clube formador. Impondo alguns requisitos para a existência desta área do clube voltada para a formação de atletas.

Como colocado no próprio certificado, a obtenção da certificação de clube formador depende do cumprimento dos seguintes requisitos:

- I- Apresentar relação dos técnicos e preparadores físicos responsáveis pela orientação e monitoramento das respectivas categorias de base, com habilitação para o exercício da função;*
- II- Comprovar a participação em competição oficial da categoria;*
- III- Apresentar programa de treinamento, detalhando responsáveis, objetivos, horários e atividades, compatíveis com a faixa etária, atividade escolar dos atletas e período de competição;*
- IV- Proporcionar assistência educacional que permita ao atleta frequentar curso em horários compatíveis com as atividades de formação, em qualquer nível (alfabetização, ensino fundamental, médio, superior)), ou ainda curso técnico, profissionalizante, de capacitação ou de idiomas) mediante matrícula em estabelecimento de ensino regular ou através de professores contratados, mantendo controle sobre a frequência e o aproveitamento escolar do atleta;*
- V- Proporcionar assistência médica aos atletas, através de profissional especializado contrato, terceirizado ou mediante*

*celebração comprovada de convênio com instituições públicas ou privadas de modo a permitir o seguinte:*

- a) Avaliação pré-participação realizada necessariamente por médico com especialização, ou experiência, em medicina do esporte, cardiologia ou clínica geral, e ainda por ortopedista, a qual deverá seguir as diretrizes da Sociedade Brasileira de Medicina do Exercício e do Esporte, com vistas à prevenção de morte súbita;*
- b) Exames complementares mínimos tais como: hemograma completo, glicemia, teste de afoitamento de hemácias, parasitológico de fezes, urina (EAS), ECG basal e RX de tórax, assim como outros necessários para diagnóstico do estado de saúde do atleta;*
- c) Calendário de vacinação atualizado (calendário oficial do Ministério da Saúde) e realização de exames periódicos anuais;*
- d) Manter departamento médico dotado de área física e instalações compatíveis e apropriadas, equipado com material e medicamentos para atendimento básico e primeiros socorros, sob a responsabilidade de um médico e contando ainda, nos horários de funcionamento, com auxiliar de enfermagem e médico;*
- e) Manter prontuário médico individual para cada atleta, devidamente atualizado, além do registro diário dos atendimentos;*
- f) Garantir meios para diagnósticos e tratamento de patologias, intercorrências e lesões;*
- g) Dispor de centro de reabilitação, próprio ou conveniado sob a responsabilidade de profissional habilitado e inscrito no CREFITO, com o mínimo de material e equipamentos que permitam a recuperação de lesões comuns;*
- h) Comprovar que propicia assistência psicológica, por profissional habilitado e inscrito no CRP, mediante convênio com instituições públicas ou particulares, ou concurso de profissional contratado, que destine pelo menos (4) horas semanais ao clube;*
- i) Comprovar que disponha de meios que permitam, de forma constante e contínua, proporcionar assistência odontológica aos atletas em formação através de medidas preventivas e terapêuticas, tanto por meio de serviços terceirizados, próprios ou conveniados;*
- j) Sem prejuízo da atividade esportiva, facultar a vista de familiares do atleta, a qualquer tempo, e proporcionar, às suas expensas, ao final de cada temporada oficial (assim determinado no calendário*

*de cada entidade de administração), meios para que o atleta possa viajar à sua cidade de origem quando for o caso, com o objetivo de conviver com seus familiares até a data marcada para sua reapresentação, por força de competição ou início de próxima temporada;*

- k) Garantir aos atletas em formação e que sejam residentes no clube, o mínimo de três (3) refeições diárias (desjejum, almoço, jantar), planejadas por nutricionista e servidas no clube ou fora dele, sendo exigível local adequado e em boas condições de higiene e salubridade. Aos atletas em formação não residentes no clube será assegurado lanche em cada período de treinamento de que participar;*
- l) Assegurar transporte para treinos e jogos, às expensas do clube e realizado pelos meios permitidos na legislação;*
- m) Comprovar o pagamento mensal de auxílio financeiro para o atleta em formação, sob a forma de bolsa de aprendizagem, livremente pactuada mediante contrato formal, sem que se constitua vínculo empregatício entre as partes;*
- n) Apresentar plano de contingência médica que garanta, nos locais de treinamentos e jogos, pessoal, material e equipamentos de primeiros socorros, atendimento imediato e meios para o pronto transporte da vítima, quando necessário;*
- o) Comprovar a existência, às suas expensas, de um seguro de acidentes pessoais, para cobrir as atividades do atleta em formação;*
- p) Manter o alojamento com área física proporcional ao número de residentes, dotado de ventilação e iluminação natural, em boas condições de habitabilidade, higiene e salubridade, com mobiliário individual, assim como e da mesma forma, banheiros e área de lazer;*
- q) Fornecer aos atletas uniformes de treino e jogo, além de roupa de cama, mesa e banho, material de limpeza e higiene profissional.*

### **3– FISCALIZAÇÃO DOS CLUBES FORMADORES**

É de extrema importância debater o caso ocorrido em fevereiro de 2019, onde um incêndio atingiu o alojamento das categorias de base da equipe do Flamengo, centro de treinamento conhecido como Ninho do Urubu. No dia 8 de fevereiro de 2019, durante a madrugada, iniciou-se um incêndio no

dormitório do Ninho do Urubu, que deixou dez (10) mortos e três (3) feridos, sendo um deles em estado grave.

Atletas de quatorze (14) a dezesseis (16) anos foram vítimas deste incêndio.

Em nota oficial emitida pela Prefeitura do Rio de Janeiro, o local que era utilizado para alojamento dos atletas, seria utilizado no projeto apresentado para um estacionamento, portanto, não possuía licença para funcionar como alojamento.

O Ninho do Urubu possui uma estrutura moderna e considerada por diversos especialistas um dos maiores Centros de Treinamentos do mundo, comportava tanto os atletas de categorias de base (15 a 21 anos) quanto os atletas profissionais.

Expondo assim uma falta de fiscalização dos órgãos responsáveis por garantir a segurança desses jovens atletas.

Alfredo Sampaio, presidente do Sindicato dos Atletas de Futebol do Estado do Rio de Janeiro (Saferj) ressalta em entrevista sobre “O Drama das Categorias de Base”, para a revista ISTOÉ, em 2019, o seguinte:

*“No Flamengo, que é uma equipe hoje com orçamento de 700 milhões de reais e uma boa estrutura, aconteceu uma coisa dessas, imagina um clube menor do Nordeste ou do interior do Rio”*

*“Pelo menos tinha uma estrutura, O problema são os outros clubes que tem por aí, que o atleta dorme debaixo da arquibancada, com alojamentos e alimentações precárias”*

*“Estamos falando de crianças, crianças indo para a adolescência. Eles estão perdendo etapas da vida deles porque estão sendo tratados como futuros ativos, futuros negócios. São garotos de 14 anos, em formação, com uma carga de trabalho igual uma equipe profissional”*

Por meio de entrevista à revista ISTOÉ, o ex-jogador do Flamengo, Roger Flores expôs:

*“Quando eu vivi nas concentrações e alojamentos, eu era um menino sonhador e para mim estava tudo espetacularmente bom. Porque eu tinha uma situação humilde. A gente não tinha noção do que era bom, do que era ruim. O sonho de chegar à equipe profissional de um*

*grande time motivava a achar tudo maravilhoso. Essas condições que não são adequadas, geralmente e, na maioria das vezes, são muito melhores do que os meninos têm em casa”*

Ale Montrimas, jogador formado pela base da Portuguesa, ex-goleiro do Bragantino e com carreira em times de Portugal, também em entrevista para ISTOÉ ressalta:

*“Desde as categorias de base, convivi com ambientes insalubres, de mal cheiro, má alimentação e situações de assédio sexual. Água era sempre de torneira, às vezes tinha um gosto estranho, mas geladinha ficava boa.”*

*“Não era um lugar que eu gostaria que um filho meu estivesse”*

### **3.1– PROTEÇÃO LEGAL DOS ATLETAS**

Hoje no Brasil, segundo estudo realizado pela Fundação Getúlio Vargas, existem por volta de trinta milhões de praticantes da modalidade futebol (entre eles, profissionais, categorias de base, amadores) e quando se trata de cuidado e atenção, apenas os atletas profissionais gozam desse “privilégio”.

A Lei nº 9615 além de prever a criação de clubes formadores que tem como obrigação a função de educar e fornecer ao atleta condições básicas, institucionalizar órgãos fiscalizadores dessas condições ofertadas aos atletas.

A falta de órgãos ou entidades que deem voz a esses atletas crianças e adolescentes, muitos deixam de buscar melhorias por medo de não viver o seu sonho, e acabam se conformando com as péssimas estruturas e a falta de cuidado do clube para com eles.

É preciso que, além do Certificado de Clube Formador, a Lei 9.615 busque alternativas e soluções para aprimorar o art. 29, que trata da entidade formadora para fiscalizar esses clubes que possuem o certificado, e oferecer uma melhor condição a estes atletas que são o futuro do mundo esportivo.

## CONCLUSÃO

A presente monografia teve como objetivo principal, estudar o artigo 29 da Lei 9.615/98 e a formulação do Certificado de Clube Formador.

O método adotado neste estudo foi o da pesquisa bibliográfica, pesquisa online, palestras voltadas ao assunto e doutrina nacional e internacional, bem como a análise de trabalhos voltados ao tema.

O ponto de partida, foi a exposição dos requisitos necessários para uma instituição ser considerada formadora de atletas. Diante desse estudo se inicia uma ampla análise do porquê o atleta necessita de uma formação de qualidade, e do longo histórico de falhas nessa formação.

Após debatido o tema proposto e apresentados dados e informações relevantes ao tema, é nítido que o sonho do atleta de categoria de base persiste apesar das condições que lhe são oferecidas.

Os clubes de uma forma geral tratam os jovens atletas como um produto, e acabam deixando o lado humano do atleta fora da conta, utilizando a idolatria e o sonho para ofuscarem a necessidade de um cuidado básico, colocando sempre à frente de qualquer cuidado, a ideia de que os atletas precisam passar por toda essa fase de desenvolvimento, mesmo sem estrutura, para se tornarem atletas profissionais de alto nível.

É relevante salientar que em nenhum momento se pretendeu, esgotar o assunto, mas apenas expor e trabalhar os tópicos acima citados, buscando trazer um debate saudável e analítico sobre o tema, para buscar novas ideias e possíveis soluções que sejam consideradas viáveis para a melhora do mundo desportivo.

## REFERÊNCIAS

Artigo “O Direito Dos Garotos Nas Categorias de Base” – Jornal “O Tempo”.

Painel “Categoria de Base (formação de atletas com excelência)” – Augusto Carvalho, Psicólogo das categorias de base do São Paulo; - Rodrigo Bellão,

Auxiliar técnico do Sub do Red Bul Brasil; - Leandro Zago, Técnico da equipe sub-20 da Ponte Preta.

KRENEK ZAINAGHI, Luis Guilherme. A Formação Desportiva e o Direito do Trabalho: A criança e o adolescente no esporte. São Paulo: Editora Mizuno, 2021.

ROSIGNOLI, Mariana; SANTOS RODRIGUES, Sérgio. Manual de Direito Desportivo. 2ª Edição. São Paulo: Editora LTr, 2017.

CAMPELO, Rodrigo. Mesmo endividados, clubes brasileiros elevam investimentos em jogadores “prontos” e subestimam categorias de base.

HOFMAN, Gustavo. Nunca os jogadores da base tiveram tão pouco espaço na Europa. 02 Nov, 2017.

G1 e TV Globo. Atletas da base do Flamengo morrem em incêndio no CT Ninho do Urubu. 08 Fev, 2019.

NASCIMENTO, Talita. O Drama das categorias de base. Revista ISTOÉ. 2019.

SALES, Arthur. O Certificado de clube formador e a formação de jogadores. Universidade do Futebol. 30 Jul. 2021;

Relatório Mensal do Observatório de Futebol CIES nº 19. novembro, 2016

Fut Talks. Universidade do Futebol.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Lei nº 9.615. Artigo 29.

LOIS, Rodrigo. Entenda por que o Ajax é o melhor clube formador da Europa. Nov, 2021

